

3º BATALHÃO DE OP LIT DE FUZILEIROS NAVAIS

Termo de Referência 146/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
146/2026	783200-3º BATALHÃO DE OP LIT DE FUZILEIROS NAVAIS	LEANDRO OLIVEIRA DA CRUZ	07/10/2026 19:54 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63164.002652/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63164.002652/2026-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de motores de popa de 40 HP, 2 tempos, novos e sem uso, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Seção de Logística do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, em apoio às atividades relacionadas à Garantia da Votação e Apuração – GVA do 2º turno das Eleições de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL]
1	Motor de popa, potência mínima de 40 HP, ciclo 2 tempos, novo e sem uso.	600386	UN	2	R\$ 30.895,71	R\$ 61.791,42

1.1.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 61.791,42 (sessenta e um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

OTI

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~

~~1.7. 1.6.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...].~~

~~OU~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do (a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Seção de Logística do 3º BtlOpLitFN, assegurando os meios necessários ao apoio das atividades relacionadas à GVA do 2º turno das Eleições de 2026.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição dos bens necessários ao atendimento das demandas operacionais da Seção de Logística do 3º BtlOpLitFN, especialmente para apoio às ações relacionadas à GVA do 2º turno das Eleições de 2026, observadas as especificações, condições de fornecimento, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação ambiental aplicável.

4.1.1. Os bens deverão observar os padrões ambientais e de segurança aplicáveis à sua fabricação e comercialização.

4.1.2. As embalagens utilizadas deverão, sempre que possível, possuir dimensões compatíveis com a adequada proteção do produto e utilizar materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

4.1.3. Deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais decorrentes do fornecimento, quando aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico, devendo o bem ofertado atender integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida apresentação de amostra do objeto.

4.3.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza comum do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação e o valor estimado, não se mostrando a exigência necessária ou proporcional aos riscos envolvidos.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. Não será adotada reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o quantitativo reduzido do objeto e a inviabilidade prática de fracionamento em cota principal e cota reservada, sem prejuízo da observância do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, quando aplicável.

Margem de Preferência

4.7. Não será aplicada margem de preferência ao objeto desta contratação, salvo se houver enquadramento obrigatório em norma ou resolução vigente da CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nas instalações do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais (3º BtlOpLitFN), situado à Rua Marcílio Dias, s/nº, Quintas, Natal/RN, CEP 59040-060, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 15h50, exceto feriados e pontos facultativos, mediante prévio contato com o setor responsável pelo recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas e especificações técnicas do fabricante.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir vícios ou defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças e componentes, a realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

5.11. As peças e os componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais ou tecnicamente equivalentes, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, às expensas do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pelo Contratado, desde que aceita pelo Contratante.

5.15. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante, ou sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.16. Todos os custos referentes à retirada, transporte, frete, devolução, mão de obra, peças, componentes e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia serão de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a contratação, permitindo a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante o devido registro nos autos.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a formalização da contratação, o Contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, quando considerada necessária, para esclarecimento das obrigações contratuais, procedimentos de entrega, fiscalização e demais condições relacionadas à execução do objeto.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando, quando necessário, as providências para regularização de eventuais falhas ou defeitos.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará o Contratado para que promova a correção, fixando prazo compatível para o atendimento.

6.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor da contratação.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor o término da execução, para adoção das providências pertinentes ao recebimento definitivo e encerramento da contratação.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado e acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, pagamento e demais obrigações administrativas pertinentes.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema e comunicará ao gestor quando a providência ultrapassar sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização observará as seguintes rotinas:

6.15.1. verificar se os bens entregues correspondem às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.15.2. verificar a integridade dos bens, acessórios, documentação técnica e demais itens que componham o fornecimento; e

6.15.3. registrar eventuais não conformidades e solicitar ao Contratado a correção, substituição ou complementação do objeto, quando necessária.

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade, vício, defeito ou fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (**cinco**) **dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para esta contratação, considerando que o valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (**cinco**) **dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução da contratação.

8.9. Eventuais atividades necessárias à preparação, montagem ou funcionamento inicial dos bens, quando previstas nas especificações do objeto, correrão por conta do Contratado e constituirão condição para o recebimento definitivo.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior corresponde à redução prevista para contratações cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução, quando aplicável;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.15.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas cabíveis no processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela adoção das providências cabíveis, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

9.3. Será considerada aceitável a proposta cujo valor seja igual ou inferior ao valor máximo estimado para a contratação, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar os requisitos necessários à contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.5. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação correspondente à natureza jurídica do fornecedor.

9.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por meio das certidões e documentos exigidos pela legislação aplicável, preferencialmente mediante consulta ao SICAF.

9.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão negativa de falência, quando cabível.

9.8. Não será exigida qualificação técnica específica, sem prejuízo da apresentação, quando solicitada pela Administração, de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações do objeto.

9.9. A verificação da habilitação será realizada prioritariamente por meio do SICAF, podendo a Administração solicitar documentos complementares necessários à comprovação das condições exigidas.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar em nome do fornecedor participante da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 61.791,42 (sessenta e um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**.

Natal, RN, na data da assinatura.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância – Anexo II.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação necessária à análise.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em língua portuguesa, bem como da documentação técnica pertinente e, quando aplicável, da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável e com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução do objeto;
- 4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicável;
- 4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, quando solicitado pela fiscalização, mediante indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas;
- 4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando aplicável;
- 4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.16. Observar as normas aplicáveis de segurança, saúde no trabalho e proteção ambiental;
- 4.1.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor em desacordo com as disposições constitucionais e legais aplicáveis;
- 4.1.18. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, quando aplicável.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento adequado para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

5.5.3. indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida a indenização cabível por meio do instrumento adequado.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4. As alterações que demandem formalização específica deverão observar os procedimentos e requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal/RN, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionados pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição de motores de popa de 40 HP, 2 tempos, destinados a atender às necessidades da Seção de Logística do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais (3º BtlOpLitFN), em apoio às atividades relacionadas à Garantia da Votação e Apuração (GVA) do 2º turno das Eleições de 2026, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação visa assegurar os meios necessários ao adequado emprego das embarcações e à manutenção da capacidade operacional da Unidade durante a missão.

Natal, RN, na data da assinatura

THIAGO DANTAS BARBOSA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesa

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCINALDO BATISTA DE MELO

Equipe de apoio

THIAGO DANTAS BARBOSA

Autoridade competente